

LEI Nº 90

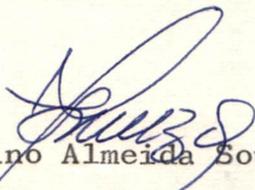
Concede remissão de Tributos Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal não delibere -  
rou no prazo estabelecido nº § 2º, do art. 50 da  
Lei Estadual nº 2760/72, nos termos do § 4º, do mes  
mo art., PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado, respeitados os pressupos -  
tos do Código Tributário Nacional, conceder remissão de tributos mu-  
nicipais, desde que seja requerido até 20 de novembro de 1982.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposi  
ções em contrário.

Montanha, 28 de outubro de 1982

  
Herolino Almeida Souza  
PREFEITO MUNICIPAL